

PORTARIA MMA Nº 100, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Cria Grupo de Articulação e Integração do Gerenciamento Costeiro do Ministério do Meio Ambiente

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições,

TENDO EM VISTA o disposto no inciso II do art. 11 do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que estabelece como competência do Ministério do Meio Ambiente a articulação intersetorial e interinstitucional com os órgãos e colegiados existentes em âmbito federal, cujas competências tenham vinculação com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC, Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Articulação e Integração do Gerenciamento Costeiro do Ministério do Meio Ambiente - GAIGerco - MMA, com o objetivo de promover a necessária articulação de ações das distintas unidades do Ministério, em assuntos relacionados com o gerenciamento ambiental das áreas costeiras, conforme atribuições abaixo definidas.

Art. 2º O Grupo será composto por representantes de cada uma das seguintes Secretarias e órgãos vinculados do Ministério do Meio Ambiente:

- I- Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, que o coordenará, por intermédio do Departamento de Zoneamento Territorial;
- II- Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental;
- III- Secretaria de Biodiversidade e Florestas;
- IV- Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;
- V- Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental;
- VI- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- VII- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e
- VIII- Agência Nacional de Água-ANA.

Art. 3º O Grupo terá as seguintes atribuições:

- I - promover a articulação e a integração de políticas, programas, projetos e ações sob a responsabilidade de seus membros, em assuntos referentes ao gerenciamento costeiro;
- II - promover a integração de instrumentos e ferramentas de trabalho sob a responsabilidade dos seus membros;
- III - assessorar a Coordenação Nacional do Gerenciamento Costeiro na implementação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro-PNGC e do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira - PAF-ZC, no que se refere às competências e responsabilidades de cada membro;
- IV - colaborar com a definição da pauta e com o encaminhamento de contribuições de seus membros, nas sessões do Grupo de Integração do

Gerenciamento Costeiro-GI-GERCO, no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar-CIRM;

V - colaborar com o trabalho dos seus membros nos diversos fóruns e colegiados nos quais representam o Ministério em assuntos relativos às zonas costeiras;

VI - promover o intercâmbio de informações técnicas e gerenciais entre seus membros, de modo a favorecer o cumprimento da missão do Ministério nos assuntos referentes ao âmbito desta Portaria.

Art.4º Os representantes de que trata o art. 1º, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados mediante portaria, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 5º A participação no Grupo não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DOU 08/04/2010